



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 006 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Art.1º- Altera o art. 7, art. 8, §2º do artigo 10, art.11 e §2º do art.11 do projeto de Lei Complementar nº 15, 17 de junho de 2019, que vigorara com a seguinte redação:

Art. 7- Fica instituído o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbano-IPTU Verde que concedera desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a proprietários de imóveis residenciais e não residenciais localizados no Município de Contagem que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, nos termos e limites desta Lei Complementar.

Art. 8- Farão jus ao benefício de que trata o art.7º desta Lei Complementar, os bens imóveis que receberem a certificação IPTU Verde emitida pela Prefeitura de Contagem, atestando a conformidade do empreendimento com as diretrizes dessa Lei Completar e o Anexo II.

Art.10-.....

§1º.....

§2º Para os empreendimentos não implantados e licenciados antes da Vigência desta Lei Complementar, poderá ser pleiteada a certificação através do protocolo de solicitação de processo próprio, atendendo à forma, aos prazos e às condições previstos no Anexo II, desta Lei Complementar.

Leirinha Duda

Rafael
Jose Mateus

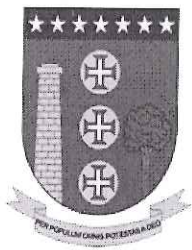
Jair Rodrigues da Silva
Edson Freitas

VEREADOR
D
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG

CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749

/danieldoctrineumg @danieldoctrineu



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11- O requerimento para obtenção da pré-certificação IPTU Verde, indicando as ações e praticas de sustentabilidade a serem adotadas, devera ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Fazenda, observados a forma, aos prazos e as condições previstos no Anexo II, desta Lei Complementar.

§1º-

§2º- No ato da solicitação do alvará de habite-se, sendo verificado que as ações e práticas de sustentabilidade constantes no Anexo II desta Lei Complementar, declaradas para obtenção da certificação, foram efetivamente cumpridas, será concedida a certificação IPTU Verde.

Palácio 1º de janeiro, 01 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

Jair Rodrigues da Silva
Jair Rodrigues da Silva

Ju. Dutra